



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/23**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTOS NO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo I, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – Farmacêutico: mais 10 (dez) cargos;
- II – Enfermeiro: mais 15 (quinze) cargos;
- III – Nutricionista: mais 5 (cinco) cargos;
- IV – Assistente Social: mais 10 (dez) cargos;
- V – Fonoaudiólogo: mais 10 (dez) cargos;
- VI – Psicólogo: mais 10 (dez) cargos;
- VII – Terapeuta Ocupacional: mais 5 (cinco) cargos;
- VIII – Arquiteto: mais 6 (seis) cargos;
- IX – Engenheiro Civil: mais 10 (dez) cargos;
- X – Engenheiro Elétrico: mais 2 (dois) cargos;
- XI – Engenheiro Ambiental: mais 4 (quatro) cargos;
- XII – Engenheiro Florestal: mais 2 (dois) cargos;
- XIII – Educador Esportivo: mais 50 (cinquenta) cargos;
- XIV – Analista de Planejamento de Tráfego e Transportes: mais 3 (três) cargos;
- XV – Fisioterapeuta: mais 6 (seis) cargos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 07 de março de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente



Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Achiana Froes

Secretaria Legislativa

